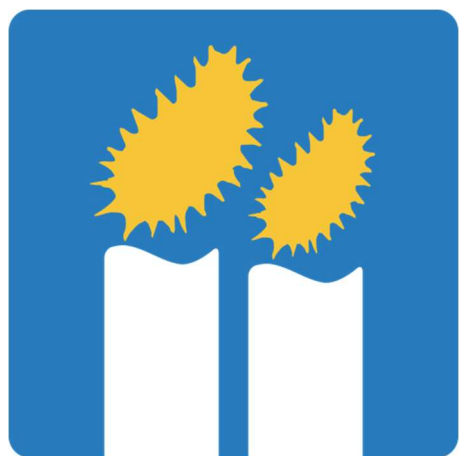


REGULAMENTO INTERNO
da
APPACDM do Porto - Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental

Anexo IV - Regulamento do Centro de Reabilitação e Bem-estar



APPACDM
P O R T O

ÍNDICE

Âmbito de Aplicação.....	3
Composição.....	3
Objetivo Geral do CRBE	4
Objetivos do regulamento	4
Horário de funcionamento.....	4
Serviços Prestados e atividades desenvolvidas.....	4
Acordos e Parcerias com entidades externas	5
Comparticipações e pagamentos por utilização dos serviços.....	5
Direitos e obrigações dos clientes	5
Direitos e obrigações da APPACDM do Porto	6
Regras de utilização das salas e gabinetes	6
Regras de funcionamento e utilização do Tanque Terapêutico com Snoezelen	7
Disposições Finais.....	8

**ANEXO IV DO REGULAMENTO INTERNO GERAL DA APPACDM DO PORTO
REGULAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E BEM-ESTAR**

**NORMA 1ª
Âmbito de Aplicação**

1. O presente Regulamento estabelece os princípios e as regras gerais aplicáveis à utilização dos serviços terapêuticos do Centro de Reabilitação e Bem-estar da APPACDM do Porto (CRBE) e destina-se aos clientes e suas famílias/representantes legais e a todos os colaboradores e demais utilizadores.
2. A APPACDM do Porto pretende que este espaço seja aberto a toda a comunidade, onde as pessoas que necessitem possam beneficiar e usufruir dos serviços prestados.
3. O CRBE rege-se por este regulamento, que é parte integrante do Regulamento Interno Geral da APPACDM do Porto, outras normas definidas pela Direção da APPACDM do Porto e disposições legais aplicáveis.

**NORMA 2ª
Composição**

O Centro de Reabilitação e Bem-estar da APPACDM do Porto insere-se no piso -1 do Centro Dr. Rui Abrunhosa, sito na Travessa da Costibela, nº 85 em Aldoar, Porto, sendo composto pelos seguintes espaços:

- a) 1 tanque terapêutico com Snoezelen;
- b) 2 gabinetes de hidromassagem;
- c) 1 ginásio de fisioterapia;
- d) 2 salas de Integração Sensorial;
- e) 1 sala Snoezelen;
- f) 1 Sala de apoios terapêuticos;
- g) 1 gabinete de apoio técnico;
- h) 2 salas de materiais;
- i) 2 balneários de duche para pessoas com mobilidade reduzida;
- j) 1 balneário masculino com WC;
- k) 1 balneário feminino com WC;
- l) 1 WC adaptado, com apoio para crianças;
- m) Espaços comuns.

NORMA 3ª
Objetivo Geral do CRBE

O Centro de Reabilitação e Bem-estar da APPACDM do Porto, visa apoiar pessoas com deficiência intelectual, incapacidade, atraso global ou perturbações do desenvolvimento, que dele possam beneficiar para bem da sua qualidade de vida, saúde e bem-estar, estando os seus equipamentos e serviços preparados para múltiplas intervenções terapêuticas e de aconselhamento.

NORMA 4ª
Objetivos do regulamento

O presente regulamento visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos clientes e demais interessados;
- Promover a participação ativa dos clientes, suas famílias/representantes legais, colaboradores e demais utilizadores ao nível da gestão e manutenção deste equipamento;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de utilização do CRBE.

NORMA 5ª
Horário de funcionamento

1. O Centro de Reabilitação e Bem-estar funciona de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8:30 às 18:30.
2. Encerra no mês de agosto, em dias de épocas festivas e poderá encerrar noutras alturas do ano previamente anunciadas pela Direção da APPACDM do Porto.
3. O CRBE poderá ser encerrado em situações extraordinárias, nomeadamente em caso de obras, epidemias, desinfecções ou outras. Estas situações serão comunicadas ao cliente ou sua família/representante o mais antecipadamente possível.

NORMA 6ª
Serviços Prestados e atividades desenvolvidas

O CRBE assegura a prestação dos seguintes serviços e atividades:

1. Acolhimento e avaliação
2. Integração Sensorial
3. Psicomotricidade
4. Terapia ocupacional
5. Terapia da fala
6. Psicologia
7. Hidroterapia

8. Hidromassagem
9. Fisioterapia
10. Musicoterapia

NORMA 7ª

Acordos e Parcerias com entidades externas

A Direção da APPACDM do Porto poderá celebrar protocolos e parcerias com outras Instituições externas para fruição do Centro de Reabilitação e Bem-estar, desde que não haja coincidência de horários com os tempos de ocupação pelos clientes da APPACDM do Porto.

NORMA 8ª

Comparticipações e pagamentos por utilização dos serviços

1. A utilização do Centro de Reabilitação e Bem-estar por clientes externos da APPACDM do Porto obriga ao pagamento de um valor, conforme a tabela existente para o efeito e do acordado entre as partes.
2. Aos clientes da APPACDM do Porto poderá ser imputada uma participação para os serviços prestados pelo CRBE não previstos na resposta social que inserem.
3. A interrupção de atividades por motivos imputáveis à APPACDM do Porto, isenta o cliente do pagamento das mesmas, durante o período decorrido.

NORMA 9ª

Direitos e obrigações dos clientes

1. Os clientes do CRBE tem direito a:
 - a) Utilizar as zonas e equipamentos comuns e usufruir dos bens e serviços prestados mediante o pagamento das participações ou quantias que sejam devidas pela utilização dos espaços e dos serviços prestados e/ou o cumprimento dos protocolos estabelecidos;
 - b) Apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a intervenção e funcionamento das instalações, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vista à melhoria do seu funcionamento. Existe na receção do Centro Rui Abrunhosa uma caixa para sugestões, reclamações e elogios que poderá ser utilizada para o efeito.
2. Os clientes estão obrigados a:
 - a) Pagar atempadamente as participações ou quantias que sejam devidas pela utilização do espaço e dos serviços prestados;
 - b) Cumprir as regras de utilização dos equipamentos e materiais.

NORMA 10ª

Direitos e obrigações da APPACDM do Porto

A APPACDM do Porto obriga-se a:

- a) Zelar pelo bom estado das instalações e equipamentos;
- b) Zelar pela boa qualidade da água do tanque terapêutico;
- c) Proporcionar um ambiente tranquilo a todos os utilizadores e cuidadores;
- d) Manter a higiene e segurança adequadas ao bom funcionamento de todo o espaço;
- e) Ter sempre disponível o material de apoio necessário à boa execução das atividades.

A APPACDM do Porto reserva-se ao direito de:

- a) Fazer cumprir o disposto deste regulamento e do Regulamento Interno Geral da APPACDM do Porto;
- b) Receber na data estipulada o pagamento das participações acordadas;
- c) Interromper ou suspender a prestação de serviços se não estiverem asseguradas as condições de higiene e segurança;
- d) Interromper ou suspender a prestação de serviços a clientes/entidades que não cumpram as normas estabelecidas neste regulamento e no Regulamento Interno Geral da APPACDM do Porto;
- e) Interromper ou suspender a prestação de serviços se não estiverem a ser cumpridas as condições contratualizadas ou protocoladas com os utilizadores ou seus representantes.

NORMA 11ª

Regras de utilização das salas e gabinetes

1. Durante a utilização das salas deverão ser respeitadas as seguintes regras:

1.1. Salas Snoezelen e integração Sensorial

- a) Retirar o calçado à entrada ou colocar proteção para sapatos (no caso de tacões finos devem mesmo descalçar)
- b) Deixar a sala arrumada
- c) Colocar os jogos nos locais indicados nas salas de materiais
- d) Sempre que sujar, deve comunicar ao serviço de limpeza, logo que possível para o espaço e materiais serem limpos.
- e) Desligar equipamentos elétricos no final dos apoios

1.2. Sala de apoios terapêuticos

- a) Deixar a sala arrumada
- b) Colocar os jogos nos locais indicados nas salas de materiais
- c) Sempre que sujar, deve comunicar ao serviço de limpeza, logo que possível para o espaço e materiais serem limpos.
- d) Desligar equipamentos elétricos no final dos apoios

1.3. Gabinete de apoio técnico

- a) Deixar a sala arrumada

- b) Sempre que sujar, deve comunicar ao serviço de limpeza, logo que possível para o espaço e materiais serem limpos.

1.4. Gabinetes de Hidromassagem

- a) Verificar se o elevador utilizado tem carga e caso não tenha, colocar a carregar.
- b) Deixar a sala arrumada (cintas a secar, tapete de hidromassagem desinfetado, material arrumado no armário da sala)
- c) Desligar equipamentos elétricos.

1.5. Ginásio de Fisioterapia

- a) Deixar a sala arrumada
- b) Sempre que sujar, deve comunicar ao serviço de limpeza, logo que possível para o espaço e materiais serem limpos.
- c) Desligar equipamentos elétricos.

- 2. Os técnicos, monitores e auxiliares que acompanhem as atividades nas salas e gabinetes são responsáveis por cumprir e fazer cumprir as regras deste Regulamento.
- 3. Em todas as salas e gabinetes encontra-se afixado um mapa dos respetivos tempos de utilização.

NOTA: para a utilização e manutenção dos elevadores de transferência existe uma Instrução de Trabalho própria afixada no respetivo local.

NORMA 12ª

Regras de funcionamento e utilização do Tanque Terapêutico com Snoezelen

- 1. O tanque terapêutico da APPACDM do Porto é para utilização de pessoas com deficiência intelectual ou incapacidade que dele possam beneficiar para bem da sua saúde e bem-estar.
- 2. O uso do equipamento é vedado às pessoas com doenças contagiosas, doenças de pele e feridas expostas.
- 3. É obrigatório o uso de fraldas e calções apropriados para o meio aquático para clientes que sofram de incontinência ou não tenham controlo de esfíncteres.
- 4. É obrigatório o uso de touca e chinelos, que serão para utilização exclusiva neste espaço.
- 5. Só se deve entrar na área do tanque terapêutico utilizando chinelos apropriados e para uso exclusivo neste espaço, ficando interdita a entrada a quem utilizar outro tipo de calçado, designadamente quando proveniente do exterior.

6. As cadeiras de rodas não podem entrar dentro do recinto do tanque terapêutico. Os clientes devem utilizar a cadeira de rodas disponibilizada pelo CRBE destinada para o efeito.
7. Todos os utilizadores do Tanque Terapêutico devem tomar um duche antes de entrar na água e deverão evitar a utilização de cremes, desodorizantes e maquilhagem.
8. Os utilizadores do tanque terapêutico não devem levar pastilhas elásticas na boca.
9. Não é permitido comer e beber na área do tanque terapêutico.
10. Os técnicos, monitores e auxiliares que acompanhem as atividades do tanque terapêutico são responsáveis por cumprir e fazer cumprir as regras deste Regulamento.
11. Atendendo às características dos utilizadores do tanque terapêutico a temperatura da água só permite a sua utilização para fins terapêuticos (hidroterapia, hidroginástica).
12. Periodicamente e sempre que for necessário serão efetuadas análises à qualidade da água por entidades acreditadas, devendo ser afixado num expositor à entrada do tanque terapêutico uma cópia das últimas análises efetuadas.
13. No mesmo local encontra-se afixado um mapa dos tempos de utilização do tanque terapêutico.

NORMA 13ª
Disposições Finais

1. Tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, compete à Direção da APPACDM do Porto decidir.
2. A todo o tempo a Direção da APPACDM do Porto poderá ajustar, melhorar, retificar ou anular qualquer disposição contida neste Regulamento.
3. Este Regulamento está anexado ao Regulamento Interno Geral da APPACDM do Porto, que se encontra afixado nas instalações da mesma e disponível para consulta.

Aprovado em reunião de Direção da APPACDM do Porto em 16 de outubro de 2017